



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO Nº 63.293/23

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 036/23

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 016/24

PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA e a ASSOCIAÇÃO AQUÁTICA DE ATIBAIA, para o atendimento ao “**Projeto Esportivo - Modalidade Natação**”, da Secretaria de Esportes e Lazer.

Pelo presente instrumento, de um lado a **Prefeitura da Estância de Atibaia**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida da Saudade Nº 252, Centro, Atibaia, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.279.635/0001-08, representada pelo **Secretário de Esportes e Lazer**, Sr. Luis Fernando Magro, portador do RG nº 34.329.320-1 e CPF nº 313.839.158-30, doravante denominada **PREFEITURA**, e de outro lado a **Associação Aquática de Atibaia**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.473.437/0001-24, estabelecida nesta cidade, na Rua da Impresa, nº 165, Bairro Jardim Terceiro Centenário, representada por seu Presidente, **Sr. Wilson Rodrigues**, portador da cédula de identidade RG nº 27.828.200-3 SSP/SP e do cadastro nacional das pessoas físicas CPF nº 189.246.828-06, resolvem celebrar o **TERMO DE COLABORAÇÃO** que subordinará às regras, no que for aplicável, da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, e do Decreto Municipal nº 8.416 de 28 de dezembro de 2017 e das Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, tem entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente TERMO de COLABORAÇÃO tem por OBJETO o atendimento ao “**Projeto Esportivo - Modalidade Natação**” da Secretaria de Esportes e Lazer, conforme Plano de Trabalho apresentado no Processo nº 63.293/23, Edital de Chamamento Público nº 036/23, que acompanhado do Edital e seus anexos, são partes integrantes deste contrato como se nele estivesse transcrito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO Nº 63.293/23

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 036/23

O Senhor Luis Fernando Magro, Secretário de Esportes e Lazer, RG nº 27.828.200-3, CPF nº 189.246.828-06, fica responsável por acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, bem como emitir o parecer conclusivo da prestação de contas, nos termos do Decreto Municipal nº 10.718 de 28 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

I - SÃO OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA:

- a) Fornecer os recursos financeiros para execução deste objeto;
- b) Prorrogar a parceria de ofício, quando houver atraso na liberação dos recursos ou dos serviços, limitada a prorrogação ao exato período do atraso;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- d) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- e) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto, e submeter à homologação da Comissão de Monitoramento e Avaliação designada;
- f) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da lei 13.019 de 31 de julho de 2014;
- g) Cumprir com os prazos previstos para avaliação da Prestação de Contas;
- h) Exigir da entidade parceira a prestação de contas conforme determina a Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, e demais exigências da Administração, caso houver, e do respectivo Tribunal de Contas;
- i) Realizar pesquisa de satisfação das parcerias sempre que necessário;
- j) Constatadas as irregularidades ou omissão na prestação de contas, previstas no art. 70 da Lei 13.019/14 e suas alterações, e transcorridos os prazos previstos neste artigo, comunicar ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo no prazo de 10 (dez) dias úteis nos termos da IN 01/2020 e suas alterações;
- l) Cumprir o disposto nos arts. 119 e 120 da IN 01/2020 (Sistema Apenados), quando aplicadas as sanções administrativas previstas na Cláusula Décima Primeira deste Termo e esgotadas as providências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO Nº 63.293/23

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 036/23

m) Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento.

II - SÃO OBRIGAÇÕES DA OSC:

- a) Responsabilizar-se pela execução do objeto;
- b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
- c) Manter os recursos aplicados em caderneta de poupança quando os mesmos não forem utilizados em prazo inferior a 30 (trinta) dias;
- d) Efetuar os pagamentos somente por transferência direta na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços (DOC, TED, Crédito), pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedado usar cheques para saque ou quaisquer pagamentos;
- e) Quando autorizado, pagar despesas em espécie, desde que demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica;
- f) Fazer a restituição dos rendimentos financeiros, exceto se autorizado aplicar no objeto.
- g) Fazer a restituição do saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, exceto se autorizado reprogramar;
- h) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica citada neste instrumento;
- i) Permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, e dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da **PREFEITURA**, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas, aos documentos e às informações referentes a este instrumento, junto às instalações da **OSC**;
- j) Transferir e permitir a **PREFEITURA** a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
- k) Se responsabilizar exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- l) Se responsabilizar exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de COLABORAÇÃO/COLABORAÇÃO, manter as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO Nº 63.293/23

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 036/23

m) apresentar, mensalmente, à **Secretaria de Esportes e Lazer**, prestação de contas parcial, até o 10º dia útil, após o encerramento do mês de repasse de cada parcela, na forma estabelecida no inciso I do artigo 36 do Decreto Municipal nº 8.416 de 28/12/2017.

n) apresentar de acordo com as Instruções nº 01/2020 do TCE/SP e suas alterações e do inciso II do artigo 36 do Decreto Municipal nº 8.416 de 28/12/2017, em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil, relatório sobre a execução do convênio no período, apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados, bem como respectiva prestação de contas;

o) Prestar contas final até 10º (décimo) dia útil de janeiro do exercício seguinte ao recebimento dos recursos, nos moldes das instruções específicas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e critérios da Lei n.º 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações e do inciso III do artigo 36 do Decreto Municipal nº 8.416 de 28/12/2017. Recolher ao Erário Municipal os eventuais saldos remanescentes dos recursos repassados e não aplicados dentro do período apurado, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas. O descumprimento do prazo estipulado para a apresentação da prestação de contas, assim como para se efetuar o recolhimento, se for o caso, acarretará o impedimento de receber quaisquer outros recursos da **PREFEITURA**;

p) Anexar e entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, a demonstração de resultado do exercício e a demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigente para o terceiro setor;

q) Manter em seus arquivos durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas;

r) Identificar o número do Instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos originais da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo à **PREFEITURA**, inclusive indicar o valor pago parcialmente quando a despesa for paga com recursos do objeto e de outras fontes;

s) Divulgar esta parceria, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do instrumento, do Órgão Concedente, descrição do objeto da parceria, valor total da parceria, valores liberados, e situação da prestação de contas da parceria;



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO Nº 63.293/23

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 036/23

t) Garantir a afixação de placas indicativas da participação da Prefeitura da Estância de Atibaia, **Secretaria de Esportes e Lazer**, em lugares visíveis nos locais da execução dos projetos e, consoante a legislação pertinente que rege a matéria, conforme manual de identidade disponível;

CLÁUSULA QUARTA – DO DESTINO DOS BENS PERMANENTES

As partes reconhecem que os bens e direitos adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública no decorrer da parceria, serão de titularidade e se incorporará ao patrimônio da PREFEITURA.

PARÁGRAFO ÚNICO – Cabe a OSC informar à Secretaria de maneira imediata, sobre os novos bens para que sejam efetuadas as devidas tramitações quanto a incorporação patrimonial.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME JURÍDICO DO PESSOAL E DO VÍNCULO TRABALHISTA

A contratação de empregados para a execução do objeto no espaço público, quando pagos integralmente com recursos desta parceria deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade;

PARÁGRAFO ÚNICO – Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídica/trabalhista, de quaisquer espécies, entre a **PREFEITURA** e o pessoal que a **OSC** utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O valor total da parceria é de R\$ 520.000,00 (Quinhentos e vinte mil reais) a ser liberado em 11 (onze) parcelas, sendo a primeira no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), e as demais no valor de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).

PARÁGRAFO ÚNICO: A **PREFEITURA** reserva-se o direito de reter os pagamentos à **OSC**, caso constatado qualquer das improbidades previstas no art. 48 da Lei nº 13.019/2014 e alterações;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O referido objeto será executado mediante a previsão orçamentária na seguinte forma:

I - DO EMPENHO



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO Nº 63.293/23

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 036/23

A referida despesa correrá por conta da funcional programática 19.101.27.812.0055.2129.335039.01.1100000, fonte de recursos da Secretaria de Esportes e Lazer.

II - DOS TERMOS ADITIVOS

Caso venham a ser firmados termos aditivos a este instrumento, os recursos financeiros e empenhos para a sua cobertura serão indicados pela **PREFEITURA**.

III - DO CONTINGENCIAMENTO

As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segunda a Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101/00, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade;

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

Este instrumento terá vigência de 09/02/24 a 31/12/24, podendo ser prorrogado a critério da **OSC** ou da **PREFEITURA**, desde que autorizado, e somente quando justificada as razões:

PARÁGRAFO ÚNICO: A prorrogação dar-se-á:

- a) mediante solicitação da OSC devidamente justificada e formalizada perante a **PREFEITURA** em no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, que se sujeitará à análise e aprovação;
- b) a critério da **PREFEITURA** e devidamente justificada, mediante concordância expressa da OSC, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

A rescisão do presente Termo de COLABORAÇÃO, se dará das seguintes formas:

I - DA RESCISÃO SEM ÔNUS

Qualquer das partes poderá rescindir esta parceria, sem ônus, limitada a responsabilidade da execução do objeto parcial, desde que comunicado ex-ofício com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, quando das seguintes razões:

- a) Acordado entre as partes, desde que as etapas e metas proporcionais ao objeto, tenham sido plenamente realizadas e prestadas as contas até o montante do repasse realizado;



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO Nº 63.293/23

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 036/23

- b) Se ocorrerem atrasos nos repasses de período igual ou superior a 60 (sessenta) dias, e que comprometam a execução do objeto.
- c) Em casos fortuitos, tais como guerra, tempestades, inundações e incêndio, que possa interferir diretamente na execução do objeto, comprovado com laudo de vistoria pela **PREFEITURA** ou por Órgãos oficiais.

II - DA RESCISÃO COM ÔNUS

Ocorrendo descumprimento de quaisquer das cláusulas previstas neste instrumento, o mesmo poderá ser rescindido unilateralmente pela **PREFEITURA**, interrompendo-se os repasses, quando a OSC será notificada para que no prazo de 30 (trinta) dias apresente a sua Defesa e nos demais casos previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas desta Lei e da legislação específica, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

III – declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso II do artigo 73 da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações.

Parágrafo único: As sanções estabelecidas são de competência exclusiva do Secretário,, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da notificação, podendo a reabilitação das sanções dos incisos II e III, ser requerida após 2 (dois) anos da aplicação da penalidade.



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO Nº 63.293/23

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 036/23

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo de Colaboração será publicado no Imprensa Oficial do Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, cumprindo o disposto no art. 38 da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DOS ANEXOS

A fim de instruir e normatizar, deverão ser considerados como anexos, os constantes no edital de chamamento, e os fornecidos pela **PREFEITURA** em forma de instrução normativa e/ou decreto municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Atibaia para esclarecer dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do art. 109 da Constituição Federal.

E, por estarem cientes e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, 29 de janeiro de 2024.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Luis Fernando Magro

ASSOCIAÇÃO AQUÁTICA DE ATIBAIA

Wilson Rodrigues

TESTEMUNHAS:

Nome: Edilma Gonçalves Rodrigues CPF: 366.243.478-48	Nome: Adriana Medeiros M. Costa CPF: 151.466.808-41
---	--



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO Nº 63.293/23

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 036/23

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): Prefeitura da Estância de Atibaia

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: Associação Aquática de Atibaia

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº: 016/24

OBJETO: Atendimento ao "Projeto Esportivo - Modalidade Natação".

VALOR DO AJUSTE: R\$ 520.000,00 (Quinhentos e vinte mil reais)

EXERCÍCIO: 2024

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO Nº 63.293/23

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 036/23

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

ATIBAIA, 29 de janeiro de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Emil Ono

Cargo: Prefeito

CPF: 085.001.648-75

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Luis Fernando Magro

Cargo: Secretário de Esportes e Lazer

CPF: 313.839.158-30

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Wilson Rodrigues

Cargo: Presidente

CPF: 189.246.828-06

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Luis Fernando Magro

Cargo: Secretário de Esportes e Lazer

CPF: 313.839.158-30



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO Nº 63.293/23

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 036/23

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: Wilson Rodrigues

Cargo: Presidente

CPF: 189.246.828-06

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

7. DO ENVELOPE 1 - PROJETO

7.1.1 – NOME: ASSOCIAÇÃO AQUÁTICA DE ATIBAIA

ENDEREÇO: RUA DA IMPRENSA, 165 – JD TERCEIRO CENTENÁRIO – ATIBAIA – SP – CEP 12944-720

CNPJ Nº: 29.473.437/0001-24

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: isento

INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº: 51141

7.1.2 - Nº DO PROCESSO: 63.293/2023

7.1.3 - DESCRIÇÃO DO OBJETO DO PRESENTE

CHAMAMENTO: Iniciação Esportiva para alunos da rede municipal de ensino no contra turno escolar na modalidade de natação.

7.1.4 - VALOR DO PROJETO:

R\$ 520.000,00

(QUINHENTOS E VINTE MIL REAIS)

RUA DA IMPRENSA, 165 – JD TERCEIRO CENTENÁRIO – ATIBAIA – SP – CEP 12944-720

www.a3atibaia.com.br (11) 97137-6800 ✉ a3atibaia@hotmail.com f Associação Aquática Atibaia
UTILIDADE PÚBLICA NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DA LEI
ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 3.169 DE 03 DE MAIO DE 2001 – PROTOCOLO Nº 1.357-2018
EM 13/08/2018 PROJETO LEI Nº 0050-2018

PLANO DE TRABALHO

ANEXO I

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO / PROGRAMA

CHAMAMENTO Nº

1a. Título: Projeto Esportivo na Modalidade Natação

1b. Objeto: Iniciação Esportiva para alunos da rede municipal de ensino no contra turno escolar na modalidade de natação.

1c. Secretaria: Secretaria de Esportes e Lazer

1d. Período de Execução: 9 de Fevereiro de 2024 até 31 de Dezembro de 2024

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

2a. Entidade: Associação Aquática de Atibaia

2b. CNPJ: 29.473.437/0001-24

2c. Endereço: Rua da Imprensa nº 165, III Centenário - Sala ao Lado da Piscina Externa

2d. Município: Atibaia

2e. Telefone e fax:

2f. Banco:

2g. Nº Conta Corrente: será aberta e fornecida após assinatura do contrato

2h. Presidente: Wilson Rodrigues

2i. CPF: 189.246.828-06

2j. Docum. Identidade: 27.828.200-3

2j. Telefone: (11) 97137-6800

2k. E-mail: a3atibaia@hotmail.com

2l. Coordenador do Projeto: Nilton Aparecido Barbosa Passos

2m. Contato: (11) 97137-6800
niltonappassos21@gmail.com

2n. Coordenador técnico: Ricardo Domingues Sant'anna

2o. Contato: (11) 99752-8083

3. OBJETIVOS

3.1 Objetivo Geral:

- Oportunizar a prática da modalidade esportiva natação para crianças da Rede Municipal de Ensino de Atibaia no período de onze meses.

3.2 Objetivos Específicos:

- Utilizar o esporte como meio e incentivo às práticas esportivas, promoção da saúde e qualidade de vida;
- Melhoria das capacidades físicas e habilidades motoras e sensoriais dos participantes do projeto;
- Melhoria de qualidade de vida dos participantes (autoestima, convívio interpessoal e saúde).

4. JUSTIFICATIVA

O projeto busca proporcionar a prática das habilidades motoras fundamentais de aulas e brincadeiras educativas, além de vivências para desenvolver a integração e o afeto entre os alunos assim como promover a cooperação e socialização entre os pares.

Pensando nesse conceito a metodologia proposta segue os conceitos do Esporte Educacional definidos pela Política Nacional do Esporte praticado nos sistemas de ensino e em outras formas assistêmáticas de educação, devendo-se evitar em um primeiro momento a seletividade e a hipercompetitividade de seus praticantes.

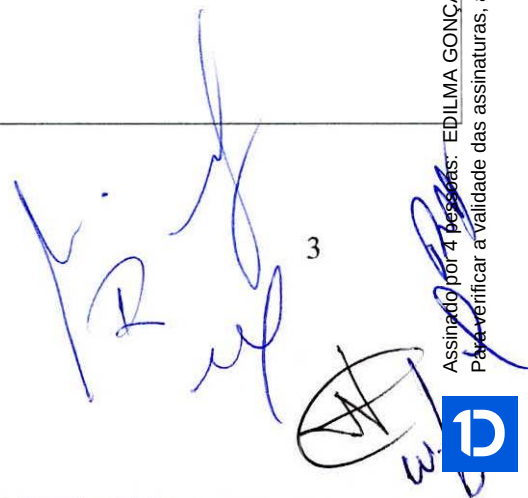
Sendo assim, pretende-se realizar atividades lúdicas e esportivas com objetivo e foco na diversificação, ou seja, a vivência na natação contribuindo para futuras especializações. Buscando na iniciação esportiva, a aprendizagem diversificada e motivacional, visando ao desenvolvimento geral. Dessa maneira, desenvolver eventos com programas esportivos para crianças e adolescentes é uma opção poderosa para promover e estimular este público a praticar o esporte e a melhorar os indicadores de saúde, de educação, cidadania e boa convivência social.

A prática esportiva é de suma importância para o desenvolvimento global da criança e adolescente, pois abrange uma área maior do que somente o ato motor, ela busca subsídios para a relação sócio efetiva e para auxiliar na questão do conhecimento e na cognição.

Além das atividades focadas na modalidade de natação proposta por este projeto, existe ainda outra ação muito importante para a potencialização do mesmo - o festival de iniciação esportiva. Essa ação oportunizará para as crianças participantes momentos de aprendizagem e diversão em um ambiente onde prevalecerá a cooperação, o trabalho em equipe, o respeito mútuo sempre focado na iniciação esportiva.

3

Assinado por 4 pessoas: EDILMA GONÇALVES RODRIGUES, LUIS FERNANDO MEDEIROS MACCOSTA e 2 outras.
Para verificar a Validade das assinaturas, acesse <https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/9304-2E60-E4CE-52EA>



5. PRAZO PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E CUMPRIMENTO DE METAS

Meta	Etapa/Fase	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Início	Término
Atendimento dos Alunos	Projeto inteiro	Atender alunos	Nº de Crianças	1200	4/3/2024	31/12/2024
Envolver escolas	Início	Incentivar a frequência escolar e diminuir evasão	Nº de escolas	20	9/2/2024	31/12/2024
Envolver comunidade	Festivais	Envolver as famílias nos festivais	Nº de espectadores	1200	Festivais sem data definida	
Respeitar individualidade	Projeto inteiro	No processo de desenvolvimento e aprendizagem trabalhando autoestima, concentração, criatividade, responsabilidade e respeito.	-	Todos participantes	4/3/2024	31/12/2024
Despertar interesse do profissional	Projeto inteiro	Para formação especializada, aumentando universo de possibilidades profissionais.	10 profissionais	10	9/2/2024	31/12/2024
Estruturar as ações	Início	Organizar e coordenar profissionais envolvidos para condução das atividades	-	-	9/2/2024	4/3/2024
Aumentar nº de praticantes	Projeto inteiro	Das atividades esportivas educacionais (o projeto)	Nº de alunos	1200	4/3/2024	31/12/2024
Despertar interesse da população	Projeto inteiro	Na participação e realização de ações sócias integradas através do esporte	Nº de pessoas que conhecem o projeto	-	9/2/2024	31/12/2024
Aumentar nº de Participantes de Competições	Projeto inteiro	Dos festivais e atividades competitivas municipais e regionais	Nº de alunos	50	4/3/2024	31/12/2024

6. INDICADORES QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DE METAS

- Aumento da frequência dos alunos com menor número de faltas
- Participação dos familiares dos alunos nos festivais e apresentações (caso haja afrouxamento das normas de isolamento e/ou vacina disponível)
- Maior frequência de participação dos alunos em festivais
- Maior número de alunos que atingirem o 6º ano, estarem aptos a participar do treinamento da equipe de competição
- Diminuir Progressivamente quantidade de alunos no nível inicial das aulas

7. ELEMENTOS QUE DEMONSTREM A COMPATIBILIDADE DOS CUSTOS PRATICADOS NO MERCADO OU COM OUTRAS PARCERIAS DA MESMA NATUREZA, DEVENDO EXISTIR ELEMENTOS INDICATIVOS DA MENSURAÇÃO DESSES CUSTOS, TAIS COMO: COTAÇÕES, TABELAS DE PREÇOS DE ASSOCIAÇÕES PROFISSIONAIS, PUBLICAÇÕES ESPECIALIZADAS OU QUAISQUER OUTRAS FONTES DE INFORMAÇÃO DISPONÍVEIS AO PÚBLICO:

Em anexo

4

[Handwritten signatures and initials]

Assinado por 4 pessoas: EDILMA GONÇALVES RODRIGUES, LUIS FERRANDO MAGRO, JORIANNA MEDEIROS MOTA e WILSON RODRIGUES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://atibaia.idoc.com.br/verificacao/9304-2E60-E4CE-52EA



8. EQUIPE TÉCNICA

NOME	FUNÇÃO	REGISTRO/CREF
Caio Callegari	Professor	105584-G/SP
Felipe Garcia Nunes	Professor	095004-G/SP
Juliana Fernandes Vieira	Professora	120972-G/SP
Juliana Hernandez Camargo	Professora	
Juliete Leite Gonçalves	Professora	097131-G/SP
Elaine Aparecida Cardoso	Professora	117032-G/SP
Maiara Akemi	Professora	
Ricardo Domingues Sant'anna	Coordenador técnico e Professor	024060-9/SP
Tito Camargo Sant'anna	Professor	107123-G/SP

9. ESTRATÉGIA DE AÇÃO (MEMORIAL DESCRITIVO)

O projeto será pautado nos seguintes eixos norteadores:

- Cronograma permanente de atividades;
- Natureza de participação e iniciação esportiva;
- Inscrição gratuita para o público-alvo participante que será realizada na escola em que estuda;
- Incentivo a prática desportiva, promoção de saúde e qualidade de vida;
- Reutilização dos locais públicos destinados ao esporte no município de Atibaia.

Para alcançar esses eixos norteadores o projeto pensa nas seguintes estratégias de ação:

- Ação 1 – Planejamento

Nesta fase primeira fase (primeiro mês) coordenadores e professores serão contratados definirão o cronograma de atividades permanentes e os eventos de festivais realizados semestralmente quais as atividades para cada ciclo de projeto.

O Responsável pelo Projeto fará aquisição dos materiais de consumo esportivo essenciais para o desenvolvimento das atividades, se necessário. Ele levantará junto às Secretaria de Educação Esportes e Lazer, os locais de implantação do projeto (em 2023 ocorreu no CIEM I e no CIEM II).

- Ação 2 – Divulgação

Após esta divulgação preliminar, a A3, a Secretaria de Educação do Município de Atibaia e as escolas selecionarão os participantes do projeto através das fichas de inscrição para que quem estiver interessado em participar possa preenchê-las com os dados pessoais. Feito isso, serão selecionados os participantes regulares do projeto. Este processo será 100% gratuito e não terá custo adicional a nenhuma família participante do mesmo. Havendo vagas remanescentes a indicação será feita pelo preenchimento da lista de espera relacionada ao projeto.

- Ação 3 – Implantação e Execução do Projeto

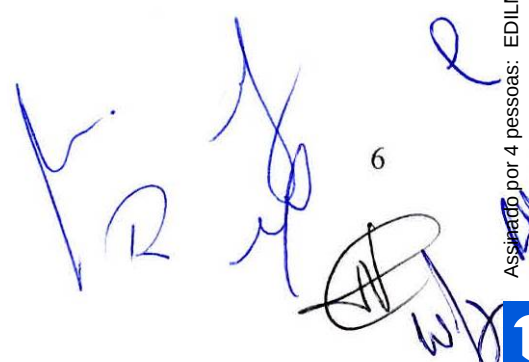
Finalizando o processo das ações anteriores será iniciada e formalizada a programação Esportiva e calendário de atividades referentes a cada Núcleo.

A execução do projeto se dará na cidade de Atibaia – SP. As aulas terão duração de 45 minutos com frequência de 2 (duas) vezes na semana para cada turma. Tendo atendimento de duas turmas no período da manhã e duas no período da tarde de segunda a quinta-feira no período da manhã das 8:30 às 10 h (1ª turma às 8:30 h e 2ª às 9:15 h) e à tarde das 14:30 às 16 h (1ª turma às 14:30 h e 2ª às 15:15 h). Para a Organização da infraestrutura do local será preciso de espaços que disponibilizem piscina aquecida, vestiários e almoxarifado para armazenar os materiais esportivos. As atividades serão realizadas no contra turno escolar. O programa completo se desenvolverá no período de 11 (onze) meses, porém, o período de execução do projeto será de fevereiro á dezembro. Aos sábados, em datas pré determinadas, a coordenação oportunizará atividades e eventos realizados para a integração familiar com a comunidade escolar. Dentre a Programação do evento podem ser atividades esportivas, festivais esportivos com possível participação de outras entidades.

É sugerida a realização de dois festivais exclusivos do Projeto no ano: um para a entrega dos materiais para os alunos e outro para encerramento das aulas. As datas serão definidas com as Secretarias de Esporte e Lazer e Educação.

A compra dos kits (maiô/sunga, touca e óculos) será feita de maneira progressiva a fim de atender a quantidade de alunos determinada.

6



10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

10a. Previsão de Início: 9 de Fevereiro de 2024

10b. Previsão de Término: 31 de Dezembro de 2024

10c. Parcelas:

10c1. Nº de parcelas	10c2. Valor de cada parcela	10c3. Total
01	R\$ 140.000,00	R\$ 140.000,00
10	R\$ 38.000,00	R\$ 38.000,00
Total		R\$ 520.000,00

Outras informações sobre parcelas:

1ª Primeira parcela de maior valor para aquisição dos uniformes.

11. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Natureza da despesa	PEA	Outros/R.P.	Total Anual
Pessoal e Obrigações (Encargos/folhas)	R\$ 377.208,68		R\$ 377.208,68
Outros Serviços Pessoa Jurídica	R\$ 34.550,00		R\$ 34.550,00
Material de Consumo	R\$ 108.241,32		R\$ 108.241,32
TOTAL GERAL	R\$ 520.000,00		R\$ 520.000,00

Outras informações sobre parcelas:

1ª Primeira parcela de maior valor para aquisição dos uniformes.

12. RESUMO DAS FONTES DE FINANCIAMENTO

Fontes	Valor
Municipal (Prefeitura da Estância de Atibaia)	R\$ 520.000,00
Estado	R\$ 0,00
União	R\$ 0,00
Outras Fontes	R\$ 0,00
Total do Projeto	R\$ 520.000,00

Assinado por 4 pessoas: EDILMA GONÇALVES RODRIGUES, LUIS FERNANDO MAGRO, ADRIANA MEDEIROS M. COSTA e WILSON RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/9304-2E60-E4CE-52EA>

7



13. VALOR PER CAPTA				
13a. Unidade	13b. Valor per capta	13c. Quantidade	13d. Valor Total Mensal	13e. Valor total
Alunos da rede municipal de ensino	R\$ 433,33/R\$ 39,39	1200	R\$ 47.272,72	R\$ 520.000,00
13f. TOTAL GERAL	R\$ 433,33	1200	R\$ 47.272,72	R\$ R\$ 520.000,00

14. VALOR SOLICITADO NESTE PLANO DE TRABALHO

R\$ 520.000,00

15. Autenticação dos Responsáveis pela Entidade e Projeto

15 a. Coordenador Técnico	15 b. Assinatura
Ricardo Domingues Sant'anna	<i>RICARDO SANT'ANNA</i>
15 c. Coordenador Geral	15 d. Assinatura
Nilton Ap. Barbosa Passos	<i>Nilton Ap. Barbosa Passos</i>

Assinado por 4 pessoas: EDILMA GONÇALVES RODRIGUES, LUIS FERNANDO MAGRO, ADRIANA MEDEIROS M. COSTA e WILSON RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/9304-2E60-E4CE-52EA>

8

ORÇAMENTO DETALHADO - ANEXO II

1. Identificação do Projeto / Programa

CHAMAMENTO Nº

1a. Título: Projeto Esportivo na Modalidade Natação

1b. Objeto: Iniciação Esportiva para alunos da rede municipal de ensino no contra turno escolar na modalidade de natação.

2. Orçamento Detalhado

	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	NATUREZA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Instrutor I (4h)	1	Pessoal / Obrigações	11	meses	R\$ 1.000,00	R\$ 11.000,00
1.1	13º	1	Pessoal / Obrigações	1	meses	R\$ 916,67	R\$ 916,67
1.2	Férias	1	Pessoal / Obrigações	1	meses	R\$ 916,67	R\$ 916,67
1.3	1/3 férias	1	Pessoal / Obrigações	1	meses	R\$ 305,56	R\$ 305,56
1.4	FGTS	1	Pessoal / Obrigações	11	meses	R\$ 80,00	R\$ 880,00
1.5	INSS	1	Pessoal / Obrigações	11	meses	R\$ 265,00	R\$ 2.915,00
1.6	IRRF	1	Pessoal / Obrigações	11	meses		
1.7	PIS	1	Pessoal / Obrigações	11	meses	R\$ 10,00	R\$ 110,00
1.8	Vale Alim	1	Pessoal / Obrigações	11	meses	R\$ 150,00	R\$ 1.650,00
1.90	Impostos 13º (INSS,FGTS,PIS)	1	Pessoal / Obrigações	1	meses	R\$ 325,42	R\$ 325,42
1.91	Impostos 1/3 férias (INSS,FGTS,PIS)	1	Pessoal / Obrigações	1	meses	R\$ -	R\$ -
1.92	Multa/Rescisão	1	Pessoal / Obrigações	1	meses	R\$ 440,00	R\$ 440,00
2	Instrutor II 8h	1	Pessoal / Obrigações	11	meses	R\$ 1.376,00	R\$ 15.136,00
2.1	13º	1	Pessoal / Obrigações	1	meses	R\$ 1.261,33	R\$ 1.261,33
2.2	Férias	1	Pessoal / Obrigações	1	meses	R\$ 1.261,33	R\$ 1.261,33
2.3	1/3 férias	1	Pessoal / Obrigações	1	meses	R\$ 420,44	R\$ 420,44
2.4	FGTS	1	Pessoal / Obrigações	11	meses	R\$ 110,08	R\$ 1.210,88
2.5	INSS	1	Pessoal / Obrigações	11	meses	R\$ 364,64	R\$ 4.011,04
2.6	IRRF	1	Pessoal / Obrigações	11	meses		
2.7	PIS	1	Pessoal / Obrigações	11	meses	R\$ 13,76	R\$ 151,36
2.8	Vale Alim	1	Pessoal / Obrigações	11	meses	R\$ 150,00	R\$ 1.650,00
2.90	Impostos 13º (INSS,FGTS,PIS)	1	Pessoal / Obrigações	1	meses	R\$ 447,77	R\$ 447,77
2.91	Impostos 1/3 férias (INSS,FGTS,PIS)	1	Pessoal / Obrigações	1	meses	R\$ -	R\$ -

2.92	Multa/Rescisão	1	Pessoal / Obrigações	1	meses	R\$ 605,44	R\$ 605,44
3	Instrutor III (12h)	3	Pessoal / Obrigações	11	meses	R\$ 2.064,00	R\$ 68.112,00
3.1	13º	3	Pessoal / Obrigações	1	meses	R\$ 1.892,00	R\$ 5.676,00
3.2	Férias	3	Pessoal / Obrigações	1	meses	R\$ 1.892,00	R\$ 5.676,00
3.3	1/3 férias	3	Pessoal / Obrigações	1	meses	R\$ 630,67	R\$ 1.892,00
3.4	FGTS	3	Pessoal / Obrigações	11	meses	R\$ 165,12	R\$ 5.448,96
3.5	INSS	3	Pessoal / Obrigações	11	meses	R\$ 546,96	R\$ 18.049,68
3.6	IRRF	3	Pessoal / Obrigações	11	meses		
3.7	PIS	3	Pessoal / Obrigações	11	meses	R\$ 20,64	R\$ 681,12
3.8	Vale Alim	3	Pessoal / Obrigações	11	meses	R\$ 150,00	R\$ 4.950,00
3.90	Impostos 13º (INSS,FGTS,PIS)	3	Pessoal / Obrigações	1	meses	R\$ 671,66	R\$ 2.014,98
3.91	Impostos 1/3 férias (INSS,FGTS,PIS)	3	Pessoal / Obrigações	1	meses	R\$ -	R\$ -
3.92	Multa/Rescisão	3	Pessoal / Obrigações	1	meses	R\$ 2.724,48	R\$ 8.173,44
4	Instrutor IV (16h)	2	Pessoal / Obrigações	11	meses	R\$ 2.752,00	R\$ 60.544,00
4.1	13º	2	Pessoal / Obrigações	1	meses	R\$ 2.522,67	R\$ 5.045,33
4.2	Férias	2	Pessoal / Obrigações	1	meses	R\$ 2.522,67	R\$ 5.045,33
4.3	1/3 férias	2	Pessoal / Obrigações	1	meses	R\$ 840,89	R\$ 1.681,78
4.4	FGTS	2	Pessoal / Obrigações	11	meses	R\$ 220,16	R\$ 4.843,52
4.5	INSS	2	Pessoal / Obrigações	11	meses	R\$ 729,28	R\$ 16.044,16
4.6	IRRF	2	Pessoal / Obrigações	11	meses		
4.7	PIS	2	Pessoal / Obrigações	11	meses	R\$ 27,52	R\$ 605,44
4.8	Vale Alim	2	Pessoal / Obrigações	11	meses	R\$ 150,00	R\$ 3.300,00
4.90	Impostos 13º (INSS,FGTS,PIS)	2	Pessoal / Obrigações	1	meses	R\$ 895,55	R\$ 1.791,09
4.91	Impostos 1/3 férias (INSS,FGTS,PIS)	2	Pessoal / Obrigações	1	meses	R\$ -	R\$ -
4.92	Multa/Rescisão	2	Pessoal / Obrigações	1	meses	R\$ 2.421,76	R\$ 4.843,52
5	Instrutor VI (16h) Ricardo + coordenação	1	Pessoal / Obrigações	11	meses	R\$ 3.500,00	R\$ 38.500,00
3.1	13º	1	Pessoal / Obrigações	1	meses	R\$ 3.208,33	R\$ 3.208,33
3.2	Férias	1	Pessoal / Obrigações	1	meses	R\$ 3.208,33	R\$ 3.208,33
3.3	1/3 férias	1	Pessoal / Obrigações	1	meses	R\$ 1.069,44	R\$ 1.069,44
3.4	FGTS	1	Pessoal / Obrigações	11	meses	R\$ 280,00	R\$ 3.080,00
3.5	INSS	1	Pessoal / Obrigações	11	meses	R\$ 927,50	R\$ 10.202,50
3.6	IRRF	1	Pessoal / Obrigações	11	meses		
3.7	PIS	1	Pessoal / Obrigações	11	meses	R\$ 35,00	R\$ 385,00

3.8	Vale Alim	1	Pessoal / Obrigações	11	meses	R\$ 150,00	R\$ 1.650,00
3.90	Impostos 13º (INSS,FGTS,PIS)	1	Pessoal / Obrigações	1	meses	R\$ 1.138,96	R\$ 1.138,96
3.91	Impostos 1/3 férias (INSS,FGTS,PIS)	1	Pessoal / Obrigações	1	meses	R\$ -	R\$ -
3.92	Multa/Rescisão	1	Pessoal / Obrigações	1	meses	R\$ 1.540,00	R\$ 1.540,00
6	Instrutor X (8h) Novo Professor I	1	Pessoal / Obrigações	11	meses	R\$ 1.120,00	R\$ 12.320,00
3.1	13º	1	Pessoal / Obrigações	1	meses	R\$ 1.026,67	R\$ 1.026,67
3.2	Férias	1	Pessoal / Obrigações	1	meses	R\$ 1.026,67	R\$ 1.026,67
3.3	1/3 férias	1	Pessoal / Obrigações	1	meses	R\$ 342,22	R\$ 342,22
3.4	FGTS	1	Pessoal / Obrigações	11	meses	R\$ 89,60	R\$ 985,60
3.5	INSS	1	Pessoal / Obrigações	11	meses	R\$ 296,80	R\$ 3.264,80
3.6	IRRF	1	Pessoal / Obrigações	11	meses		
3.7	PIS	1	Pessoal / Obrigações	11	meses	R\$ 11,20	R\$ 123,20
3.8	Vale Alim	1	Pessoal / Obrigações	11	meses	R\$ 150,00	R\$ 1.650,00
3.90	Impostos 13º (INSS,FGTS,PIS)	1	Pessoal / Obrigações	1	meses	R\$ 364,47	R\$ 364,47
3.91	Impostos 1/3 férias (INSS,FGTS,PIS)	1	Pessoal / Obrigações	1	meses	R\$ -	R\$ -
3.92	Multa/Rescisão	1	Pessoal / Obrigações	1	meses	R\$ 492,80	R\$ 492,80
7	Instrutor X (8h) Novo Professor II	1	Pessoal / Obrigações	11	meses	R\$ 1.120,00	R\$ 12.320,00
3.1	13º	1	Pessoal / Obrigações	1	meses	R\$ 1.026,67	R\$ 1.026,67
3.2	Férias	1	Pessoal / Obrigações	1	meses	R\$ 1.026,67	R\$ 1.026,67
3.3	1/3 férias	1	Pessoal / Obrigações	1	meses	R\$ 342,22	R\$ 342,22
3.4	FGTS	1	Pessoal / Obrigações	11	meses	R\$ 89,60	R\$ 985,60
3.5	INSS	1	Pessoal / Obrigações	11	meses	R\$ 296,80	R\$ 3.264,80
3.6	IRRF	1	Pessoal / Obrigações	11	meses		
3.7	PIS	1	Pessoal / Obrigações	11	meses	R\$ 11,20	R\$ 123,20
3.8	Vale Alim	1	Pessoal / Obrigações	11	meses	R\$ 150,00	R\$ 1.650,00
3.90	Impostos 13º (INSS,FGTS,PIS)	1	Pessoal / Obrigações	1	meses	R\$ 364,47	R\$ 364,47
3.91	Impostos 1/3 férias (INSS,FGTS,PIS)	1	Pessoal / Obrigações	1	meses	R\$ -	R\$ -
3.92	Multa/Rescisão	1	Pessoal / Obrigações	1	meses	R\$ 492,80	R\$ 492,80
8	Auxiliar Administrativo	1	utros serviços pessoa jurídica	11	meses	R\$ 1.500,00	R\$ 16.500,00
9	Touca	1200	Material de consumo	1	1200	R\$ 12,50	R\$ 15.000,00
10	Óculos de natação	1200	Material de consumo	1	1200	R\$ 22,00	R\$ 26.400,00
11	Maiô / Sunga	1200	Material de consumo	1	1200	R\$ 35,00	R\$ 42.000,00
12	Mochila	1200	Material de consumo	1	1200	R\$ 12,00	R\$ 14.400,00

13	Materiais de aula e festivais (pranchas, espaguete, flutuadores, plataformas, medalhas e troféus)	Diversos	Material de consumo	diversos		R\$ 5.041,32	R\$ 5.041,32
14	Camisetas para Desfile	40	Material de consumo	1	desfile	R\$ 25,00	R\$ 1.000,00
15	Uniforme para Professores + Coordenador	11	Material de consumo	1	uniforme	R\$ 400,00	R\$ 4.400,00
16	Contador	1	Outros serviços pessoa jurídica	11	meses	R\$ 1.500,00	R\$ 16.500,00
17	Exame Médico Admissional e Demissional	10	Outros serviços pessoa jurídica	2		R\$ 40,00	R\$ 800,00
18	PPRA, PCMSO, LTCAT	1	Outros serviços pessoa jurídica	1	unidade	R\$ 750,00	R\$ 750,00
						R\$	520.000,00

3. Resumo do Orçamento Detalhado

Natureza da despesa	Valor
Pessoal / obrigações	R\$ 377.208,68
Outros serviços pessoa jurídica	R\$ 34.550,00
Material de consumo	R\$ 108.241,32
TOTAL	R\$ 520.000,00

Dirigente: <u>Wilson Rodrigues</u>	CPF:	Docum. Identidade:
Cargo: Presidente	Endereço:	Atibaia/SP
Telefone: <u>(11) 93464 3973</u>		

x

[Handwritten signature]

RS

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9304-2E60-E4CE-52EA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDILMA GONÇALVES RODRIGUES (CPF 366.XXX.XXX-48) em 29/01/2024 09:44:21 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LUIS FERNANDO MAGRO (CPF 313.XXX.XXX-30) em 29/01/2024 09:49:20 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ADRIANA MEDEIROS M. COSTA (CPF 151.XXX.XXX-41) em 29/01/2024 09:59:08 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ WILSON RODRIGUES (CPF 189.XXX.XXX-06) em 29/01/2024 17:32:46 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/9304-2E60-E4CE-52EA>